



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 871

Quarta-feira, 01 de Novembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação



EDITAL Nº 002/2017

3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSORES PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei nº 1.976/2014 de 05 de dezembro de 2014, e a Resolução/SEMEC nº 095/2017 de 30 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o 3º Processo Seletivo com Provas de Títulos e Didática, de aulas por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público para os cargos de Professor de Educação Básica, para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa o provimento de cargos de professores da Educação Básica, para atuar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e EJA.
- 1.2. A síntese das exigências de cada cargo consta do anexo II que integra este Edital.
- 1.3. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Cassilândia-MS.

2 DA BANCA AVALIADORA

- 2.1. A composição da Banca Avaliadora será organizada pela Secretaria Municipal de Educação observando a relação de designados em portaria interna desta Secretaria.
- 2.2. A Banca Avaliadora será composta por 03 (três) membros, sendo, dois indicados pela Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) indicado pelo Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação (SIMTED).
- 2.3. A presidência da Banca Avaliadora será decidida entre seus pares e registrada em ata.
- 2.4. Não poderão participar da Banca Avaliadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau.
- 2.5. A Banca Avaliadora será composta, preferencialmente, por membros que tenham a habilitação na área que está sendo avaliada.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O candidato deverá fazer a inscrição, pessoalmente, ou mediante procuração simples.
- 3.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher a exigência específica para o cargo, conforme constante do anexo II do presente Edital.
- 3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.4. Para inscrever-se o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, modelo constante no anexo I deste Edital.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 871

Quarta-feira, 01 de Novembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação



3.5. As fichas deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Laudemiro Ferreira de Freitas, 134 – Centro, Cassilândia-MS- CEP: 79540-000 – Telefone (67) 3596-1485, no período de 07 de novembro de 2017 a 09 de novembro de 2017, das 07h às 11h e das 12h às 17h, horário local.**

4 DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas de avaliação:

- a) **1ª Etapa:** Prova Didática de caráter eliminatório e classificatório;
- b) **2ª Etapa:** Prova de Títulos de caráter classificatório.

4.2 DA PROVA DIDÁTICA

4.2.1. A data, o local, o horário e a ordem de chamada para a realização da prova será publicada em Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Cassilândia, no dia 14 de novembro de 2017.

4.2.2. É de responsabilidade do candidato chegar ao local da realização das provas no horário estabelecido.

4.2.3. O candidato deverá apresentar o documento de identidade, ou equivalente, no local da prova, acompanhado do comprovante de inscrição.

4.2.4. O candidato deverá entregar 03 (três) cópias do Plano de Aula, na estrutura de uma sequência didática, para o Presidente da Banca Avaliadora no momento de sua avaliação.

4.2.5. O candidato que não comparecer para realização da Prova Didática será automaticamente desclassificado.

4.2.6. O candidato deverá escolher 01 (um) entre os 04 (quatro) conteúdos propostos no anexo III deste Edital, de acordo com a área de atuação escolhida, conforme Ficha de Inscrição preenchida pelo candidato, para elaborar seu planejamento, em forma de Sequência Didática, para expor para a Banca Avaliadora no tempo máximo de 20 (vinte minutos).

4.2.6.1. Serão observados os seguintes critérios na Prova Didática:

A) SEQUÊNCIA DIDÁTICA
<ol style="list-style-type: none">1. A Sequência Didática foi elaborada corretamente;2. As etapas da Sequência Didática: Conteúdo, Objetivos, Metodologia, Recursos didáticos e Avaliação foram respeitadas;3. A Sequência Didática permite que seja feito um levantamento prévio sobre o conteúdo ou tema que será apresentado;4. A metodologia escolhida será capaz de ajudar no cumprimento do objetivo da aula;5. A Sequência Didática permite ações interdisciplinares;6. Os recursos didáticos escolhidos são adequados para o cumprimento dos objetivos.
B) SEQUÊNCIA LÓGICA E COERÊNCIA DO CONTEÚDO
<ol style="list-style-type: none">1. O conteúdo escolhido está adequado ao Ano;2. Expõe o conteúdo baseado nos itens e na ordem estabelecida na Sequência Didática;3. O conteúdo é apresentado de forma organizada e sequencial;4. O conteúdo apresentado está atendendo os objetivos propostos;5. O conteúdo é apresentado de modo claro, sugestivo e interessante.

4.2.7. O candidato poderá utilizar recursos didáticos de sua preferência, tais como projetor multimídia, sistema de som, computador, porém a Instituição não oferecerá tais equipamentos, oferecerá somente o espaço físico (sala de aula).



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 871

Quarta-feira, 01 de Novembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação



4.2.8. O candidato só terá conhecimento da nota da prova didática pela Banca Avaliadora, na data da divulgação, constante neste Edital.

4.3 DO RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA

4.3.1. O resultado da classificação dos candidatos nas Provas Didáticas far-se-á observando a pontuações indicada na Tabela I:

Tabela I

PROVA DIDÁTICA	Pontuação
	0 à 500

Nota atribuída pela Banca Avaliadora.

4.3.2. Cada representante da banca atribuirá uma nota de 0 à 500 pontos para a prova didática.

4.3.3. A prova didática terá uma única nota, gerada pela fórmula abaixo:

$$\text{Nota} = \frac{\text{Nota1} + \text{Nota2} + \text{Nota3}}{3}$$

3

4.3.4. O resultado da classificação dos candidatos das provas didáticas será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 29 de novembro de 2017 e, posteriormente, em Diário Oficial.

4.3.5. Em hipótese alguma será permitida a divulgação da nota do candidato anterior à data estabelecida no item 4.3.4 deste Edital.

4.4 DOS RECURSOS

4.4.1. Os recursos contra a prova didática poderão ser interpostos pelo candidato, por meio de requerimento, na data de 30 de novembro de 2017, das 07h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação.

4.5 DAS PROVAS DE TÍTULOS

4.5.1. A prova de títulos será realizada conforme cronograma na Tabela II a seguir:

Tabela II

DATA	HORÁRIO	ETAPA DE ENSINO
06/12/2017	7h às 11h – 13h às 17 h (MS)	Educação Infantil
07/12/2017	7h às 11h – 13h às 17 h (MS)	Ensino Fundamental I
08/12/2017	7h às 11h – 13h às 17 h (MS)	Áreas Específicas

4.5.2. A prova de títulos far-se-á observando as pontuações indicadas na Tabela III e IV:

Tabela III

TITULAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO
Especialização na área educacional	50
Mestrado em Educação	100
Doutorado em Educação	150
Pós-doutorado	200

Total máximo 200 pontos – Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo o de maior titulação.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 871

Quarta-feira, 01 de Novembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação



Tabela IV

OUTROS TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Continuada - SEMEC/Cassilândia-MS	10	50
Formação Continuada – PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa)	15	75
Cursos na área educacional com 20 até 50 horas	06	30
Cursos na área educacional com 51 até 100 horas	08	40
Cursos na área educacional com 101 até 200 horas	09	45
Cursos na área educacional com 201 até 300 horas	10	60

Total máximo 300 pontos – Os pontos poderão ser computados cumulativamente desde que não ultrapasse o total máximo. Cursos na área educacional, independentemente de sua carga horária, só poderão ser pontuados 5 certificados, nos últimos 5 anos, e que atenda a carga horária de cada item da tabela 3. Não é permitida a soma de carga horária de certificados diferentes para complementar a carga horária exigida nos itens.

4.6 DOS RESULTADOS

4.6.1. O resultado final com a soma dos pontos da prova didática com a prova de títulos do 3º Processo Seletivo Simplificado, será divulgado no dia 18 de dezembro de 2017, no Diário Oficial do Município.

4.6.2. Os recursos contra o resultado final poderão ser interpostos pelo candidato, por meio de requerimento, na data de 19 de dezembro de 2017, das 07h às 13h, horário local, na Secretaria Municipal de Educação.

5 DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Somente estará classificado para a prova de títulos o candidato que alcançar no mínimo 50% da nota da Prova Didática.

5.2. O candidato que obtiver nota inferior a 50% na Prova Didática, será eliminado.

5.3. A lista dos aprovados será divulgada em ordem decrescente, computando a nota da Prova Didática e a nota da Prova de Títulos.

5.4. Será adotado o seguinte critério para desempate:

5.4.1. Maior nota na Prova Didática;

5.4.2. Maior pontuação na Prova de Títulos;

5.4.3. Ter maior idade.

6 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. As convocações e contratações serão feitas sempre que ocorrer necessidade temporária.

6.1.1. A contratação temporária será feita conforme a Lei Complementar nº. 086/2005, de 08 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Educação Municipal de Cassilândia-MS, em seu Art. 17, incisos I e II e Lei 1.976/2014, de 05 de dezembro de 2014.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 871

Quarta-feira, 01 de Novembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação



6.1.2. O contrato dos não aprovados em concurso seguirá a ordem de classificação do 3º Processo Seletivo Simplificado.

6.13. Será garantido ao candidato todas as vantagens de acordo com a legislação vigente.

6.14. De acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua atribuição de aulas fica o professor contratado lotar obrigatoriamente na carga horária máxima de 44 horas/aulas, exceto quando:

6.14.1. Não atingir a carga horária oferecida disponível dentro de cada modalidade e/ou disciplina;

6.14.2. Não fechar horário na unidade escolar em que forem atribuídas as suas aulas.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica impedido de se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tenha recebido advertência por escrito nos (02) dois últimos anos, por infringir as normas regimentais da Unidade Escolar.

7.2. A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.3. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Banca Avaliadora, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos avaliadores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização do Processo Seletivo.

7.4. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração.

7.5. Excepcionalmente, poderão ser convocados a celebrar contratos, professores que não preencham todos os requisitos previstos neste edital ou na legislação municipal específica, tendo em vista a garantia do ano letivo.

7.6. O candidato convocado que não aceitar sua contratação poderá uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.7. O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Após o preenchimento da ficha, não serão permitidas alterações.

7.8. Fica o candidato automaticamente desclassificado na ausência de qualquer documentação exigida neste Edital.

7.9. O edital será divulgado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal de Cassilândia: www.cassilandia.ms.gov.br

7.10. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.

7.11. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

7.12. Fica estabelecido que quando da lotação de professor contratado em vagas de professores titulares, que retornarem ao cargo de professor, os contratos serão cancelados conforme Legislação em vigor, sem ônus para o contratante.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 871

Quarta-feira, 01 de Novembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação



7.13. O presidente de cada Banca Avaliadora será responsável, ao final das análises da prova didática, pelo encaminhamento dos resultados à Secretaria Municipal de Educação, mediante a Ficha de Resultados Final da Avaliação das Provas.

7.14. A seleção de professores da Modalidade da Educação Especial, será feita por meio de avaliação de currículo realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a necessidade do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

7.15. No caso do professor contratado para o AEE que não apresentar resultados satisfatórios, de acordo com análise da Equipe Pedagógica da SEMEC, no prazo de 90 (noventa) dias, terá o seu contrato encerrado.

7.16. Os casos omissos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.17. Consta deste edital os anexos I, II e III.

7.18. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Cassilândia - MS, 31 de novembro de 2017.

Welter Arantes de Freitas

WELTER ARANTES DE FREITAS

Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 871

Quarta-feira, 01 de Novembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação



EDITAL Nº 002/2017 - 3º PROCESSO SELETIVO/2017
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº DE INSCRIÇÃO (Preenchimento exclusivo da SEMEC)	<input type="text"/>
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:			
Nº:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:			
ÁREA DE ATUAÇÃO ESCOLHIDA:			
<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO INFANTIL <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) <input type="checkbox"/> ÁREA ESPECÍFICA: _____			
DATA DA INSCRIÇÃO:			
Informações Adicionais:			
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;			
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo para docentes, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;			
3. A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.			
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.			
ASSINATURA DO CANDIDATO:			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		Nº DE INSCRIÇÃO (Preenchimento exclusivo da SEMEC)	<input type="text"/>
NOME DO CANDIDATO:			
ÁREA DE ATUAÇÃO ESCOLHIDA:			
<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO INFANTIL <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) <input type="checkbox"/> ÁREA ESPECÍFICA: _____			
DATA DA INSCRIÇÃO:			
ASSINATURA DO RECEBEDOR:			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 871

Quarta-feira, 01 de Novembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação



EDITAL Nº 002/2017 - 3º PROCESSO SELETIVO/2017
ANEXO II - QUADRO DE CARGOS E EXIGÊNCIAS

CÓDIGO	CARGO	EXIGÊNCIAS
001	Professor de Matemática (6º ao 9º ano)	Certificado de Licenciatura em Matemática ou Ciências com habilitação em Matemática fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certidão de Conclusão de Curso de graduação em Matemática com habilitação em Matemática.
002	Professor de História (6º ao 9º ano)	Certificado de Licenciatura em História fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certidão de Conclusão de Curso de graduação em História.
003	Professor de Geografia (6º ao 9º ano)	Certificado de Licenciatura em Geografia fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certidão de Conclusão de Curso de graduação em Geografia.
004	Professor de L.E.M Inglês (6º ao 9º ano)	Certificado de Licenciatura em Letras, habilitação em Inglês, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certidão de Conclusão de Curso de graduação em Letras habilitação em Inglês.
005	Professor da Educação Infantil	Certificado de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certidão de Conclusão de Curso de graduação em Pedagogia ou Normal Superior.
006	Professor do Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano)	Certificado de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certidão de Conclusão de Curso de graduação em Pedagogia ou Normal Superior.
007	Professor de Língua Portuguesa (6º ao o 9º ano)	Certificado de Licenciatura em Língua Portuguesa fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certidão de Conclusão de Curso de graduação em Língua Portuguesa.
008	Professor de Ciências (6º ao 9º ano)	Certificado de Licenciatura em Ciências e Biologia fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certidão de Conclusão de Curso de graduação em Ciências e Biologia.
009	Professor de Educação Física (1º ao 9º ano)	Certificado de Licenciatura em Educação Física fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certidão de Conclusão de Curso de graduação em Educação Física.
010	Professor de Arte (1º ao 9º ano)	Certificado de Licenciatura em Arte fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certidão de Conclusão de Curso de graduação em Arte.
011	Professor de Práticas Agropecuárias (1º ao 9º ano)	Certificado de Técnico em Práticas Agropecuárias e curso de Licenciatura fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso de graduação em Licenciatura.

uf



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 871

Quarta-feira, 01 de Novembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação



EDITAL Nº 002/2017 - 3º PROCESSO SELETIVO/2017
ANEXO III – CONTEÚDOS PARA AS PROVAS DIDÁTICAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

LINGUAGEM ORAL E ESCRITA	<ul style="list-style-type: none">• Conjunto de símbolos próprios da escrita (alfabeto)• Escrita de nomes (nome próprio)
MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none">• Os números nos diferentes contextos• Contagem significativa

ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)

LÍNGUA PORTUGUESA:	<ul style="list-style-type: none">• Leitura e escrita: estratégias para o uso dos gêneros textuais• Construção da escrita
MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none">• Sistema decimal• Números e medidas

ÁREAS ESPECÍFICAS

LÍNGUA PORTUGUESA:	<ul style="list-style-type: none">• Reestruturação de texto• Leitura e Interpretação de textos• Tempos e modos verbais• Pronomes possessivos, demonstrativos e de tratamento
MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none">• Sistemas de numeração• Operação com números naturais• Problemas-desafio• Geometria
CIÊNCIAS	<ul style="list-style-type: none">• Criação do universo• Reino Vegetal• Sistema Cardiovascular• Funções Químicas
HISTÓRIA	<ul style="list-style-type: none">• Pré-história• Período Medieval• Histórias e Culturas Africanas e Afro-brasileira• Ditadura Militar



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 871

Quarta-feira, 01 de Novembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação



GEOGRAFIA	<ul style="list-style-type: none">• Orientação no espaço geográfico• Cartografia• Regionalização brasileira• Globalização
INGLÊS	<ul style="list-style-type: none">• Reading Comprehension Text• Learning through medias (songs, short videos, nursery rhymes)• Personal and Object Pronouns• Verb to be/Indefinite articles
EDUCAÇÃO FÍSICA	<ul style="list-style-type: none">• Xadrez• Ginástica Geral• Jogos Recreativos• Exercícios Posturais
ARTE	<ul style="list-style-type: none">• Elementos da Linguagem Visual, Musical e Teatral• Cultura e Arte regional• Expressão Corporal• Arte Moderna

wpf



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 871

Quarta-feira, 01 de Novembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

V – professores convocados em anos anteriores que tenham recebido, por parte da SEMEC ou da Unidade Escolar, qualquer tipo de advertência por infringir as normas regimentais;

VI – candidatos com formação em nível médio;

VII – estrangeiros não naturalizado;

VIII – candidatos com acumulação ilícita, mais de dois cargos ou funções públicas;

IX - professores efetivos da rede municipal de ensino.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, emitirá Certificado aos participantes da Banca Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Cassilândia-MS, 30 de outubro de 2017.

Welter Arantes de Freitas

WELTER ARANTES DE FREITAS
Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 871

Quarta-feira, 01 de Novembro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 095/2017, de 30 de outubro de 2017.

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para Atribuição de aulas temporárias a professores contratados da Rede Municipal de Educação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Art. 17 da Lei Complementar nº 086/2005 de 08 de dezembro de 2005, o Decreto Municipal nº 2815/2012 de 19 de dezembro de 2012 e a Lei nº 1.976/2014 de 05 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer de acordo com a Lei, os procedimentos para realização do Processo Seletivo para contratação de professores da Secretaria Municipal de Educação, em Regime de Suplência conforme o Art. 2º do Decreto nº 2815/2012.

Parágrafo Único: Será Publicado em Diário Oficial do Município o Edital com os critérios estabelecidos para o Processo Seletivo, tendo como procedimentos seletivo Prova Didática e Provas de Títulos.

Art. 2º - Ficam impedidos de se inscrever para o processo seletivo os candidatos:

- I - servidores aposentados em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- II – servidores que estejam respondendo processo administrativo;
- III – professores convocados em anos anteriores que teve seu contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por problemas na justiça, e ou possuir registro de ocorrência que desabone a sua conduta como profissional docente no âmbito federal, estadual ou municipal;
- IV – candidatos ocupantes de cargo administrativo de nível médio;